

DECRETO MUNICIPAL N ° 024 DE 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e a tributação do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutoia – GGIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutoia - GGIM, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 1º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutoia - GGIM - deverão ser tomadas por consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

§2º Em subsistindo empate, nas deliberações do Gabinete de Gestão Integrada, prevalecerá o voto do Coordenador Geral.

Art. 2º - O funcionamento do GGIM será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação relacionadas à segurança pública local.

Art. 3º - O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutoia terá como objetivos:

I - atuar na promoção da cultura da paz, mediante a implantação de ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade.

II - mobilizar toda a sociedade, fomentando práticas democráticas e participativas com o fim de produzir e disseminar a percepção de segurança na população.

III - priorizar a dimensão local, formulando pautas e ações conjuntas que atendam as realidades do município de Tutoia.

Art. 4º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutoia:

I - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;



II - analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de segurança pública e justiça criminal, assim como receber e analisar as demandas provenientes dos Conselhos Comunitários de Segurança;

III - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município de Tutoia.

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutoia disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador-Geral;

II - Coordenador-Executivo;

III - Assessor de Coordenação.

§ 1º Contará também com o Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá fazer a gestão do conhecimento, produzindo e sistematizando informações por meio de estudos e análises, possibilitando o melhor enfrentamento dos problemas de segurança da cidade de Tutoia.

§ 2º Caberá ao Prefeito o encargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 6º - O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutoia será composto pelos seguintes membros natos e seus suplentes:

- a. Represente do Conselho Tutelar;
- b. Delegado da Polícia Civil;
- c. Comandante da Polícia Militar;
- d. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar;
- e. Presidente da Câmara de Vereadores;
- f. Representante do Ministério Público;
- g. Representante da Defensoria Pública;
- h. Representante da Secretaria da Mulher;
- i. Representante da Secretaria de Turismo;
- j. Representante do Conselho Comunitário de Segurança.



Parágrafo único. Havendo necessidade, incumbirá ao Município formalizar junto às demais entidades públicas e poderes, o instrumento adequado para a participação dos representantes dos órgãos constantes neste artigo no Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutóia.

Art. 7º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutóia não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 8º - O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutóia vincula-se à estrutura da Secretaria Municipal do Gabinete para fins de suporte financeiro.

Art. 9º - Para cumprir suas funcionalidades, o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutóia tem competência para:

- I - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II - convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas;
- III - reporta-se a quaisquer autoridades dos Poderes Constituídos da União ou do Estado do Maranhão, aos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais acerca de assunto afeto à segurança pública local, discutido e aprovado por consenso dos membros natos do GGIM;
- IV - criar grupos de trabalho para análise de matérias e acompanhamento das deliberações.

Art. 10 - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutóia será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado, após deliberação e aprovação pelos membros do GGIM, mediante Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE


Raimundo Nonato Abrão Baquii
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)